



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

PGE/2016061730-0

Data: 23/03/16 Hora:

Ass.: *Jesse*



Ofício de Nº 040/2016.

São Francisco do Piauí, 08 de Março de 2016.

Assunto: Envio de Projeto

Senhor Secretário,

Ao tempo que cumprimentados vossa senhoria, vimos por através deste apresentar a vossa senhoria o projeto deste município que tem por objeto: A aquisição de equipamentos para UBS - unidade básica de saúde - da Localidade Salinas neste Município, a fim de melhorar e atender a população do município de São Francisco do Piauí - PI.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:

Flavio Setton Sampaio de Carvalho
Prefeito municipal

Ilmo Sr.
Secretário de Saúde
Francisco de Assis de Oliveira Costa
Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco A
Centro Administrativo
CEP: 64.018-900
Teresina-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 06.553.994/0001-50 / Av. Laurentino Pereira 678, Centro
CEP 64550-000 São Francisco do Piauí - PI
Fone / Fax: (89) 3558-1298 e-mail: pmsfpi@yahoo.com

Usuários online: 10

Governo do Estado do Piauí

fechar X



Sistema de Gestão de Convênios



SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Principal
Entidades
Ingresso
Repasse
Manual do Usuário
Legislação
Formulários
Relatórios

Habilitação	Celebração	Execução	Prestação de Contas	Recomendações	Resumo	Anexos
Projeto	Cronograma de Execução	Plano de Aplicação	Cronograma de Desembolso	Equipamentos	Parecer Técnico/Jurídico	

Imprimir Plano de Trabalho



Atualizar dados cadastrais

Nº Convênio:

Nº Processo:

Situação: Em análise (00/00/0000 a 08/03/2018)

Concedente: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Outro Participe: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI Valor: 58.350,00

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

A PRESENTE PROPOSTA TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUI.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Parecer Técnico

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto: A PRESENTE PROPOSTA TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUI.

Parecer:

Na análise da Proposta do Convênio da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí/Governo do Estado do Piauí/SESAPI no Portal SISCON, projeto objeto do Convênio Aquisição de Equipamentos para UBS (Unidade Básica de Saúde), Protocolado sob Nº AA.900.1.005886/16-15 no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) aprovado no âmbito da SESAPI/SUPAS/DUVAS a proposta e autorizo a celebração do convênio e das demais aprovações de serviços e atenção primária, observação 24h referenciando os serviços de média e alta complexidade encaminhados para outros centros de acordo com a complexidade do paciente. O município esta no Plano estadual das Redes em Saúde do Território de Desenvolvimento Vale dos Rios Piauí Itauera. A Diretoria de Unidade de Vigilância em Saúde-DUVAS/SESAPI e a Gerência de Atenção Básica - GAB/SESAPI estão de acordo com a celebração deste convênio com Base Legal: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí de 19 de Dezembro de 2009.

Teresina 18 de março de 2016

PI *Luciana Sena Sousa*
HERLON CLISTENES LIMA GUIMARÃES
Luciana Sena Sousa
Gerente de Atenção à Saúde
Mat.: 288125-0
DUVAS/SESAPI



HERLON CLISTENES LIMA GUIMARÃES
Operador

Governo do Estado do Piauí

Este site visualiza melhor em 1024 x 768 pixels.

Herton Clistenes Lima Guimarães
Herton Clistenes Lima Guimarães
Diretor da Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde
DUVAS-SESAPI

Versão ATI/CGE do Governo do Estado do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Parecer Jurídico Favorável

Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto: A PRESENTE PROPOSTA TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ.


Parecer:

Processo: AA.900.1.005886/16 - 15, Parecer PGE/PLC nº 465/2016, exarado às fls. 30/36 dos autos, aprovado pelo Procurador Chefe das Licitações e Contratos, Dr. Fernando do Nascimento Rocha, e pelo Procurador Geral do Estado, Dr. Plínio Clerton Filho, com a seguinte conclusão:

"Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade de assinatura da Minuta de Termo de Convênio, desde que:

- a) Seja providenciada a manifestação prévia da CGF no tocante às planilhas elaboradas pelo convenente.
- b) Seja juntada a Condição Plena de Habilitação do Município.
- c) A aquisição do material observe o art. 25 da IN nº 01/2009. "

Teresina 12 de Abril de 2016


Francisco Gomes Pierot Júnior
Procurador do Estado
OAB 4.422 - Mat.: 246044-X
CPF: 844.528.203-44

0066.999.05437/2016-8



OFÍCIO SESAPI Nº 913

Teresina (PI), 13 de Abril de 2016.

Ilmo. Sr.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Presidente da Comissão de Gestão Financeira do Estado – CGFE
Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco C – Centro Administrativo, CEP 64.018-900
Teresina-PI

Senhor Presidente,


Em atendimento à recomendação da Procuradoria Geral do Estado e atendendo o que determina o Decreto nº 11.460 de 11 de agosto de 2004, estamos encaminhando para parecer desta Comissão de Gestão Financeira a demanda abaixo relacionada:

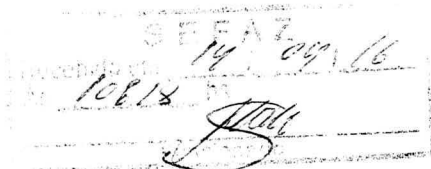
1. Processos AA.900.006829/16-20 e 007208/16-59 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI**, solicitando convênio para aquisição de uma ambulância:
- Valor: Concedente: R\$ 80.000,00; Contrapartida Financeira: R\$ 1.600,00;
2. Processo AA.900.005886/16-15 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**, solicitando convênio para aquisição de equipamentos para a UBS:
- Valor: Concedente: R\$ 56.000,00; Contrapartida Financeira: R\$ 2.350,00;
3. Processo AA.900.006201/16-08 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI**, solicitando convênio para aquisição de equipamentos para a UBS:
- Valor: Concedente: R\$ 67.908,54; Contrapartida Financeira: R\$ 2.593,00;
4. Processo AA.900.004202/16-57 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI**, solicitando convênio para aquisição de equipamentos para a UBS:
- Valor: Concedente: R\$ 68.000,00; Contrapartida Financeira: R\$ 2.501,54.

Anexos: Cópias das Propostas do SISCON, da Declaração de Adequação da Despesa e dos Pareceres Jurídicos/PGE;

Para maiores esclarecimento dispomos os contatos da DUP/Gerência de Convênios pelo e-mail gecon@saude.pi.gov.br, ou pelo fone (86) 3216-3637.

Respeitosamente,


FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí





OFÍCIO GSF/CGF Nº 14/2016

Teresina, 20 abril de 2016.

Ilmo. Sr.
Francisco de Assis de Oliveira Costa
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Teresina – PI.

Assunto: *Deliberação da Comissão de Gestão por Resultado - DGFR.*

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V.Exa. deliberação da Comissão de Gestão Financeira e Gestão de Resultados – CGFR, em resposta ao Ofício 913 datado em 13 de abril de 2016 da SESAPI, abaixo:

OF. Nº	ÓRGÃO	OBJETO	VALOR		DECISÃO
			Concedente	Contrapartida	
913	SESAPI	Aquisição de uma ambulância - Prefeitura Municipal Agricolândia - nº processo AA.900.006829/16-20	R\$ 80.000,00	R\$ 1.600,00	Autorizado conforme despacho do presidente da CGFR.
913	SESAPI	Aquisição de equipamentos para a UBS de São Francisco do Piauí - Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí - nº processo AA.900.005886/16-15	R\$ 56.000,00	R\$ 2.350,00	Autorizado conforme despacho do presidente da CGFR.
913	SESAPI	Aquisição de equipamentos para a UBS de São Miguel da Baixa Grande - Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande do Piauí - nº processo AA.900.006201/16-08	R\$ 68.000,00	R\$ 2.501,54	Autorizado conforme despacho do presidente da CGFR.
913	SESAPI	Aquisição de equipamentos para a UBS de Miguel Leão - Prefeitura Municipal de Miguel Leão do Piauí - nº processo AA.900.004202/16-57	R\$ 68.000,00	R\$ 2.501,54	Autorizado conforme despacho do presidente da CGFR.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br Email: gabsec@sefaz.pi.gov.br



Neste sentido, e considerando autorização do Exmo. Sr. Governador do estado, orientamos solicitação de crédito contábil relativo a execução do de Trabalho, na fonte de recursos, detalhando por Ação, Plano Interno, Objeto, Valor, Credor, Natureza da Despesa.

Atenciosamente,


Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio c/ P.M. de São
Francisco do Piauí nº 102/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 68
Em, 01 / 06 / 2016
Francisco

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA **SECRETARIA DA
SAÚDE** E A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DO PIAUÍ**.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade Nº. 1.611.035/SSP/PI e do CPF Nº. 758.298.193-68, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.994/0001-50, com sede na Avenida Laurentino Pereira, Nº 678, Centro, CEP 64.550-000, Fone (89) 3558-1181, neste ato representada pelo Seu Prefeito **FLÁVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 6.113.956/SSP-PI e do CPF nº. 888.626.403-82, residente e domiciliado no Povoado Bota, Zona Rural do município de São Francisco do Piauí - Piauí, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto ***Aquisição de equipamentos para UBS – Unidade Básica de Saúde do município de São Francisco do Piauí***, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 58.350,00 (Cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme discriminação abaixo:

Publicado DOE nº 103

Dia 03/06/16 Fls. 19

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br

CONVÊNIO COM A P.M. DE SÃO
FRANCISCO DO PIAUÍ Nº 102/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 68
Em, 01 / 06 / 2016
P. Freitas



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 170.139-SESAPI

Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos.

Projeto/Atividade: 2250 – Aquisição de equipamentos para UBAS, Complexo Materno-Infantil e do Adolescente, UPA e Hospitais do Estado, **Função:** 10, **Sub função:** 302,

Natureza de Despesa: 4440.41 – Contribuições, **Sub elemento:** 01,

Fonte de Recurso: 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)**, referente a Contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S.A

Agência: 0096-5 – Floriano - PI

Conta: 49626- X – CNPJ da Prefeitura

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

CONVÊNIO COM A P.M. DE SÃO
FRANCISCO DO PIAUÍ Nº 102/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 68
Em, 01/06/2016
Compreto



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;

Convênio com A.P.M. de São
Francisco do Piauí Nº 102/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 68
Em, 01 / 06 / 2016
Simplicite



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENIENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;

CONVÊNIO COM A P.M. DE SÃO
FRANCISCO DO PIAUÍ Nº 102/16
Registrado Lv. Nº 04 Fls 68
Em, 01/06/2016
Pereira



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
 - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
 - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; ou
 - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

CONVÊNIO COM A P.M. DE SÃO
FRANCISCO DO PIAUÍ Nº 102/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 68
Em. 01/06/2016
Freitas



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste

CONVÊNIO com A.P.M. DE SÃO
FRANCISCO DO PIAUÍ Nº 102/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 68
Em, 01 / 06 / 2016
Pereira



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;

CONVÊNIO COM A.P.M. DE 9º DO
FRANCISCO DO PIAUÍ Nº 102/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 68
Em, 01 / 06 / 2016
V. Marques



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **08.03.2018**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

16

CONVÊNIO COM A.P.M. DE SÃO
FRANCISCO DO PIAUÍ Nº 102/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 68
Em, 01/06/2016
Merguiz



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 01 de junho de 2016.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

FLÁVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 807.721.963-20

Nome:

CPF: 227.824.513-91



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI		2- CNPJ / CPF: 06.553.994/0001-50	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais	
5 - Endereço: AV. LAURENTINO PEREIRA, 678			
6 - Município: SAO FRANCISCO DO PIAUI	7 - CEP: 64550-000	8 - DDD: 89	9 - Telefone: 3558-1181
			10 - Fax: 3558-1105
11 - e-mail: prefeituramunicipalscopi@hotmail.com			12 - Site:

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: FLAVIO SETTON SMPAIO DE CARVALHO		14 - CPF: 88862640382	
15 - Endereço: PV BOTA A/N BAIRRO RURAL			
16 - Município: SAO FRANCISCO DO PIAUI		17 - UF: PI	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 6113956 / SSP/PI / -/-/--/- 28/12/2011	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE - INTERVENIENTE

22 - Nome de Partícipe: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI		23 - CNPJ: 06.553.564/0001-38		24 - Esfera Administrativa: Estadual	
25 - Endereço: AV. MARANHÃO, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO, BAIRRO SÃO PEDRO					
26 - Município: TERESINA	27 - CEP: 64001-300	28 - DDD: 86	29 - Telefone: 3216-3557	30 - Fax:	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:			32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / / / / / / / / / /		34 - Cargo:		35 - Função:	
36 - Matrícula:					
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente <i>X Flávio Setton</i>	

Flávio Setton
CONVÊNIO C/A P.M. DE SÃO
FRANCISCO DO PIAUI Nº 102/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 68
Em. 01 / 06 / 2016
Empreite



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de Execução
Física e Plano de Aplicação
de Recursos**

**Anexo
III**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UN	91,00	01/06/2016	08/03/2018

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00	2.350,00	0,00
	Subtotais	56.000,00	2.350,00	0,00
		Valor Total do Convênio:		58.350,00

[Handwritten signature]

Convênio e/ou P.M. DE SÃO
FRANCISCO DO PIAUI Nº 02/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 68
Em, 01 / 06 / 2016
[Handwritten signature]



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de
Desembolso**

**Anexo
IV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2016

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2016

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Handwritten Signature]
CONVÊNIO c/ A.P.M. DE SÃO
FRANCISCO DO PIAUI Nº 102/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls 68
Em, 01/06/2016
[Handwritten Signature]



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Relação de Equipamentos
e Material Permanente**

**Anexo
V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
MESA DE ESCRITÓRIO - BASE DE AÇO/ FERRO PINTADO; COMPOSIÇÃO SIMPLES; DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS; MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDF/MDF/SIMILAR	UN	6	300,00	1.800,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUI	Própria
CADEIRA - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇO NÃO POSSUI, RODÍZIOS NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	UN	18	80,00	1.440,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUI	Própria
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA(EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) - terminais: minimo 2; cabeceira: articulada; comando: pedal; equipo: acoplado pneumático. refletor: multifocal (mais de uma intensidade); cuba: porcelana/cerâmica; unidade auxiliar: minimo 1 pontas; seringa tríplice: possui;caneta de rotação: não possui; peça reta: não possui; micro motor: não possui.	UN	1	12.600,00	12.600,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUI	Própria
MOCHO - material de confecção - aço ferro pintado; encosto possui;regulagem de altura - A gás.	UN	2	230,00	460,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUI	Própria
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - câmara de esterilização: aço inoxidável; capacidade: minimo de 10 litros; modo de operação: digital.	UN	1	2.500,00	2.500,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUI	Própria
FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - tipo: LED com fio	UN	1	600,00	600,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUI	Própria
ALMAGAMADOR ODONTOLÓGICO - tipo: capsular; modo de operação: digital	UN	1	780,00	780,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUI	Própria
DESTILADOR DE ÁGUA ODONTOLÓGICO - capacidade: minimo 2 litros/hora.	UN	1	870,00	870,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUI	Própria
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - jato de bicarbonato integrado: possui; modo de operação: digital; caneta/transdutor do ultra-som autoclavável: possui.	UN	1	2.300,00	2.300,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO	Própria

					DO PIAUÍ	
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - capacidade: mínimo de 30 litros; potência: 1hp.	UN	1	2.000,00	2.000,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	Própria
ARMÁRIO - dimensões min/mat. confecção: 1,80 x 0,75 m/aço.	UN	6	530,00	3.180,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	Própria
BALDE/LIXEIRA - capacidade: 10 litros; tampa: possui; material de confecção: aço inox.	UN	5	110,00	550,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	Própria
AR CONDICIONADO - tipo: split mínimo de 7000 btu; climatização: frio.	UN	7	1.000,00	7.000,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	Própria
ARMÁRIO VITRINE - número de portas: 02 (duas); material de confecção: aço / ferro pintado; laterais de vidro: possui.	UN	6	800,00	4.800,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	Própria
MESA GINECOLÓGICA - material de confecção - aço ferro pintado; posição do leito - móvel.	UN	2	1.070,00	2.140,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	Própria
BIOMBO - material de confecção: aço / ferro pintado; rodízios: possui; tamanho: triplo.	UN	2	400,00	800,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	Própria
FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO: HALOGÊNIO; HASTE: FLEXÍVEL.	UN	3	350,00	1.050,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	Própria
ESCADA COM DOIS DEGRAUS - material de confecção - aço inoxidável.	UN	4	170,00	680,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	Própria
GELADEIRA/REFRIGERADOR - capacidade: mínimo de 280 litros.	UN	2	950,00	1.900,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	Própria
CADEIRAS DE RODAS ADULTO - material de confecção: aço / ferro pintado; braços: fixo; pés: removíveis; elevação de pernas: possui; suporte de soró: possui.	UN	1	500,00	500,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	Própria
					UBS LOCALIDADE	<i>Assinatura</i>

BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - modo de operação: digital.	UN	1	800,00	800,00	SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	Própria
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - modo de operação: digital.	UN	1	1.200,00	1.200,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	Própria
CARRO DE CURATIVOS - material de confecção: aço ferro pintado; acessórios: balde e bacia.	UN	1	550,00	550,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	Própria
FOGÃO - Material de confecção: aço pintado; bocas: 4.	UN	1	600,00	600,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	Própria
AQUIVO - material de confecção: aço; gavetas: 4 gavetas p/ pasta suspensa; deslizamento: trilho telescópico.	UN	2	430,00	860,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	Própria
LONGARINA - assento/encosto: polipropileno; número de assentos: 02 lugares.	un	5	280,00	1.400,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	Própria
COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - processador: no mínimo intel core i3 ou amd a 10 ou superiores; disco rígido: mínimo de 500 gb; memória RAM: 4gb, ddr3, 1600 mhz; unidade de disco ótico: CD/DVD ROM; teclado: USB, abnt2, 107 teclas (com fio); tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768); mouse: USB, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio); interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi; interfaces de vídeo: integrada; sistema operacional: no mínimo windows 7 pro (64 bits); fonte: compatível com o item; garantia: mínima de 12 meses.	UN	1	2.000,00	2.000,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	Própria
IMPRESSORA LASER (COMUM) - padrão de cor: monocromático; memória de 16 MB; resolução de 600 x 600; velocidade 33 PPM; capacidade de 100 páginas; ciclo: 25.000 páginas; interface USB e rede; frente e verso automático; garantia mínima de 12 meses.	UN	1	1.000,00	1.000,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	Própria
VENTILADOR DE TETO - composição 03 pás.	UN	1	90,00	90,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	Própria
BEBEDOURO/PURIFICADOR/REFRIGERADOR - tipo: pressão coluna simples aço pintado.	UN	1	500,00	500,00	UBS LOCALIDADE SALINAS - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	Própria
ESTANTE - capacidade/prateleiras: min.					UBS LOCALIDADE SALINAS -	

100kg/ 06 prateleiras; reforço: possui.	UN	5	280,00	1.400,00	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	Própria
---	----	---	--------	----------	------------------------	---------

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: <i>[Handwritten Signature]</i>
---------------	---------------------	---

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão: <i>[Handwritten Signature]</i>
---------------	---

CONVÊNIO e/A.P.M. DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ Nº 102/16
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 68
Em, 01/06/2016
[Handwritten Signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO CONVÊNIO 102/16

PROCESSO: A.A.900.1.005886/16-15. **CONCEDENTE** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para UBS Unidade Básica de Saúde do município de São Francisco do Piauí, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), CONVENIENTE R\$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais), Contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.139 SESAPI; PROGRAMA: 03 Saúde de Qualidade para todos. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2250 - Aquisição de equipamentos para UBAS, Complexo Materno-Infantil e do Adolescente, UPA e Hospitais do Estado. **Função:** 10, **Sub função:** 302, **NATUREZA DE DESPESA:** 4440.41 - Contribuições; **Sub elemento:** 01 **FUNTE DE RECURSOS:** 100 - Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 08.03.2018, a contar da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 01.06.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; CPF Nº 758.298.193-68; FLÁVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO - Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, CPF Nº 888.626.403-82.

Of. 1425

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/16

PROCESSO: AA.900.1.008135/16-14. **ESPÉCIE:** Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa PICOS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 07.595.623/0001-01, conforme Tomada de Preços Nº 05/2016-CPL/SESAPI. **OBJETO:** A CONTRATADA executará para a SESAPI, sob o regime de empreitada por preço global, a Execução da Obra de Urbanização, Construção do Abrigo de Gases Mediciniais, Instalação dos Gases Mediciniais e Instalação de Subestação Aérea de 112,5 KVA da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Porte II, no Município de Bom Jesus-Pi. **VALOR:** O valor deste Contrato é de R\$ 377.740,33 (Trezentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e trinta e três centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 195 (Cento e noventa e cinco) dias da data da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17139; Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 05.05.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA, Secretário de Estado da Saúde; MARCIEL PIO DE MOURA ARAÚJO Por Procuração Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/16

PROCESSO: AA.900.1.003010/15-48. **ESPÉCIE:** Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 20.480.650/0001-99, conforme Tomada de Preços Nº 02/2016-CPL/SESAPI. **OBJETO:** A CONTRATADA executará para a SESAPI, sob o regime de empreitada por preço global, a Execução da Obra de Reforma no telhado da central de abastecimento farmacêutico- CAF/DUAF/SESAPI, em Teresina- PI. **VALOR:** O valor deste Contrato é de R\$ 211.691,31 (Duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e um centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 135 (cento e trinta e cinco) dias da data de assinatura deste. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 170101; Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 10.05.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Secretário de Estado da Saúde; FRANCISCO ARMANDO CARDOSO Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/16

PROCESSO: AA.900.1.008208/15-00. **ESPÉCIE:** Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa EDIMILSON ALVES BARBOSA & CIA LTDA. (NATAL COMPUTER) CNPJ Nº 10.742.806/0001-09, mediante procedimento de referência PREGÃO PRESENCIAL (ES): 02/2014- SETRE/PI- BENS COMUNS- SRP, LIBERAÇÃO Nº 0376/2015- DL/SEAD/PI.

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Informática, para suprir a solicitação, proferida pela Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental. **VALOR:** O preço global deste Contrato é de R\$ 4.656,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 170101; Função: 10; Sub função: 301; Programa: 03; Proj./Ativ: 2216; Natureza da Despesa: 449052; Sub elemento: 24; Fonte de Recursos: 113 Tesouro. **DATA DE ASSINATURA:** 18.05.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Secretário de Estado da Saúde; JOÃO ALVES SANTANA NETO Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/16

PROCESSO: AA.900.1.000387/16-61. **ESPÉCIE:** Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ Nº 59.104.422/0024-46, mediante procedimento de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2016-CPL/SESAPI. **OBJETO:** Aquisição de 3 (três) veículos tipo pick-up, cabine simples, ar condicionado, direção hidráulica, tração 4x4, na cor branca ou preta, para atender as ações emergenciais de combate ao Aedes Aegypti, conforme Decreto Estadual nº 16.327/2015, atendo à solicitação da Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental/ Diretoria da Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde/ SESAPI. **VALOR:** O valor deste contrato é de R\$ 299.970,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data da assinatura deste contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 170101; Fonte de Recursos: 113 Tesouro. **DATA DE ASSINATURA:** 30.05.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Secretário de Estado da Saúde; GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA Pela Contrata.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 32/2016. **PROCESSO:** AA.900.1.000387/16-61. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Estadual Nº 16.327, de 07/12/2015. **EMPRESA SELECIONADA:** ALEMANHA VEÍCULOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de 3 (três) veículos tipo pick-up, cabine simples, ar condicionado, direção hidráulica, tração 4x4, na cor branca ou preta, para atender as Ações Emergenciais de combate ao Aedes Aegypti, conforme Decreto Estadual nº 16.327/2015, atendo à solicitação da Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental/ Diretoria da Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde/ SESAPI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 299.970,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 170101; Fonte de Recurso: 113.

Of. 1417

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS nº 9/2016 – CPL/SESAPI. **OBJETO:** “EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI”. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17139; FONTE DE RECURSO: 100. TIPO: Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global. DATA E HORÁRIO: 20/06/2016 às 9:00h. LOCAL: Sala de Reunião CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604, e-mail: cplsauade@sauade.pi.gov.br

Publique-se:

Teresina, 01 de junho de 2016

Lailson Soares Guedes Rodrigues
Presidente da CPL/SESAPI

Visto:

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1415